

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS UIC-60 A SEREM APLICADOS NA EF -334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOLE NO TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA E NA EF – 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

**PROCESSO Nº 033/2011**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data Abertura: 10/02/2011.**

**Horário: 10:00hs**

**Local: SETOR BANCÁRIO NORTE, QUADRA 01, BLOCO F, ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA, 19º ANDAR**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Portaria n.º 338 de 31 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para o fornecimento de Trilhos UIC-60 a serem aplicados na Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL conforme condições descritas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 033/2011.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS UIC-60 A SEREM APLICADOS NA EF -334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOL NO TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA E NA EF – 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEU TERMO DE**

**REFERÊNCIA** e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

1.2 – O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 807.170.100,00 (oitocentos e sete milhões, cento e setenta mil e cem reais), para o fornecimento de 244.597 toneladas de trilhos UIC-60 com valor unitário estimado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme estabelecido pela área técnica requisitante, sendo as ofertas, obrigatoriamente, apresentadas pelos licitantes em moeda corrente nacional, ou seja, o Real (R\$).

1.3 – As entregas serão realizadas nos locais e nas quantidades descritos a seguir:

**1.3.1 – EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOLE – TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA.**

- a) Lote 01 – ILHEUS/BA – 23.184 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro) toneladas
- b) Lote 02 – JEQUIÉ/BA - 17.262 (dezessete mil, duzentas e sessenta e duas) toneladas
- c) Lote 03 – TANHAÇU/BA - 16.254 (dezesseis mil,duzentas e cinqüenta e quatro) toneladas
- d) Lote 04 – BRUMADO/BA - 25.956 (vinte e cinco mil, novecentas e cinqüenta e seis) toneladas
- e) Lote 05 – GUANAMBI/BA - 22.680 (vinte e duas mil e seiscentas e oitenta) toneladas
- f) Lote 06 – BOM JESUS DA LAPA/BA - 22.182 (vinte e duas mil, cento e oitenta e duas) toneladas
- g) Lote 07 – BARREIRAS/BA - 22.108 (vinte e duas mil, cento e oito) toneladas

**1.3.2 – EF -151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL**

- a) Lote 01 – GOIANIRA/GO – 14.588 (quatorze mil quinhentas e oitenta e oito) toneladas
- b) Lote 02 – INDIARA/GO – 18.082 (dezoito mil e oitenta e duas) toneladas
- c) Lote 03 – SANTA HELENA/GO – 21.420 (vinte e uma mil,quatrocentos e vinte) toneladas
- d) Lote 04 – SÃO SIMÃO/GO – 21.425 (vinte e uma mil, quatrocentas e vinte e cinco) toneladas
- e) Lote 05 – ESTRELA DO OESTE/SP – 19.456 (dezenove mil, quatrocentas e cinqüenta e seis) toneladas

1.3 – O fornecimento de trilhos, objeto do presente Pregão, obedecerá as normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4 – As entregas obedecerão a um cronograma estabelecido pela VALEC e a remessa mínima será de 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) toneladas.

1.5 – O prazo de entrega, a contar da assinatura da ordem de fornecimento, será de 11 (onze) meses.

## **2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos de Declaração

Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual

Anexo IV – Carta Proposta de Preços

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as pessoas jurídicas nacionais e estrangeiras que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;

a) as empresas estrangeiras que não funcionem no país atenderão às exigências do item 10 – DA HABILITAÇÃO mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente por seus atos e atos da empresa, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

b) as empresas nacionais que apresentarem documentação emitida por empresas estrangeiras que não funcionem no país, para atender às exigências do item 10 DA HABILITAÇÃO, deverão apresentar documentos autenticados pelos respectivos

consulados e traduzidos por tradutor juramentado, na forma estabelecida para as empresas estrangeiras.

3.1.2. as empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

a) As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do pregão.

3.1.3 – Será permitida a participação de empresas em consórcio, composto por pessoas jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras, devendo ser obedecido o disposto no §1º, artigo 33 da Lei 8.666/93 e o artigo 17 do Decreto n. 3555/2000.

3.1.4 – É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica ou de empresas por ela controlada, em mais de um consórcio ou, isoladamente quando já integrante de Consórcio, na forma do inciso IV, artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.1.5 – Os licitantes deverão apresentar o respectivo compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.1.6 – A participação dos consórcios está condicionada ao cumprimento, por parte deste, de todos os requisitos constantes no item 10 – DA HABILITAÇÃO, devendo cada consorciado atendê-los individualmente, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico financeira o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.1.7 - A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas. No caso de consórcio que contenha empresa estrangeira, a líder deverá ser, obrigatoriamente, uma empresa brasileira, nos termos da Lei 8.666/93;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço; e
- d) Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.

3.1.8 - O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresse consentimento da VALEC.

3.1.9 – Caso seja vencedor do certame, o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.2. - Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta empresa pública.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) e protocolada(s) na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, para o escritório da VALEC, em Brasília. Não serão aceitas impugnações enviadas via fax.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo II, Modelo “D” deste Edital.

5.4 - O credenciamento dos licitantes é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – Os Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

ENVELOPE - A

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

PREGÃO PRESENCIAL No 004/2011

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) Envelope B: Documentos de Habilitação,

ENVELOPE - B

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

PREGÃO PRESENCIAL No 004/2011

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro, desde que autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante proponente; sendo elaborada conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV), deste Edital.

7.1.1 – Os preços constantes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em moeda nacional (Real);



7.1.2 - Constar oferta firme e precisa de preço para a tonelada de trilhos, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.1.3 – O licitante deverá apresentar proposta para trilhos tipo UIC-60, barra de 12 metros, conforme especificações contidas neste Edital.

7.1.4 - Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

7.1.5 – Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Constar preço unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

7.1.7 – Constar carta conforme Anexo II, Modelo “E” deste edital declarando expressamente que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do fornecimento, tais como, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, remunerações, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução e pleno desenvolvimento do fornecimento, sendo declarado ainda que, para composição do preço proposto, foi considerada condição de entrega nos locais descritos no item 1.2 do presente edital.

7.1.8 - Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

7.2. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do pregoeiro durante a licitação; que indiquem preço com valor igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior aos valores referenciais descritos no item 1.1 do presente Edital.

7.4. - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Carta Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 – Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

8.5 - Havendo também a necessidade de análise da documentação de habilitação pela área técnica requisitante, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas durante a sessão pública ou posteriormente para a continuação dos trabalhos.

8.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 8.5, somente dar-se-á após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da VALEC e sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo menor preço global, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que indiquem preço com valor igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior aos valores referenciais descritos no item 1.1 do presente Edital.

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

9.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor global apresentado pela primeira classificada, que deverá cotar seu valor devidamente atualizado, de acordo com o lance vencedor.

9.8 - Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias do licitante que tiver formulado a melhor oferta.

9.8.1. – Para confirmação das condições de habilitação ou verificação da regularidade fiscal da licitante, o pregoeiro poderá acessar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado o direito de comprovar a atualização e regularização de seus dados com apresentação da documentação na própria sessão, quando for o caso.

9.9 - O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

9.11 – Se a proposta ou oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do instrumento convocatório, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público e dos procedimentos adotados, a qual será assinada pelo Pregoeiro e todos os licitantes;

9.12.1 - Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar assinatura na ata.

9.13 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da aceitação da proposta pelo Pregoeiro, formular e entregar a carta proposta definitiva de preços (conforme modelo anexo IV), contendo expressamente o menor valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 15.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 - As empresas não cadastradas no SICAF ou aquelas cadastradas a menos de 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura do pregão, deverão apresentar, no ato da abertura da sessão, todos os documentos exigidos no item 10.2 e seguintes;

10.1.1 – Com relação às empresas já cadastradas no SICAF e aquelas cadastradas até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, a habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e habilitação parcial, por meio de consulta on-line ao SICAF, no ato da abertura do certame, sendo o espelho da consulta impresso para instruir o processo.

### **10.2 - Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.2.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o item 6.1. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da

Gerência de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A relação da documentação deverá ser apresentada na seguinte ordem seqüencial:

a) Carta da Empresa Licitante - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

a.1) estar ciente das condições da licitação; e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

a.2) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais onde se dará a entrega do objeto da licitação e que obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

a.3) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93 e Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações;

a.4) que os compromissos assumidos pelo licitante não importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

b) Declaração de que, nos termos da Lei, não possui em seus quadros empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso. Declara ainda, não possuir empregado menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, com idade superior a 14 anos, conforme Anexo II – Modelo “A” deste Edital.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, nos termos do Anexo II, Modelo “B” deste Edital.

#### 10.2.4 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).
- d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2.5 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
  - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser através da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 10.2.6 - Qualificação Econômico-Financeira

a) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo II, Modelo “C” deste edital.

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Não será habilitada a empresa cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0 (um);

d) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico – Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço do exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima;

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação por índice oficial, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar o livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;



g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

h) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido no valor de: R\$ 32.300.000,00 (trinta e dois milhões e trezentos mil reais).

h.1) No caso de empresas sob a forma de consórcio, cada consorciado deverá apresentar comprovação na medida da sua participação, obedecendo-se o aumento de 30% (trinta por cento) do valor acima estabelecido.

h.2) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou entidade competente;

h.3) O capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da Proposta, por índices oficiais, na forma da Lei.

#### 10.2.7 Qualificação Técnica da empresa licitante

a) A empresa licitante deverá apresentar atestados e/ou certidões de capacidade técnica da seguinte forma:

a.1) Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante já forneceu trilha de aço carbono em quantidades iguais ou superior a 110.000 (cento e dez mil) toneladas.

a.2) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a Valec possa manter contato com os declarantes. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá proceder como descrito no item 18.1 do presente Edital.

a.3) As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão observar a alínea “a” do item 3.1, para fins de comprovação das qualificações acima estipuladas, estando todos os

documentos apresentados, devidamente autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

a.4) Para as empresas que não são fabricantes de trilhos, deverá ser apresentada carta de representação comercial, comprovando que a licitante é credenciada pelo fabricante para fornecer em seu nome o produto, atendendo ainda, as normas de qualidade internacionais, atestada por empresas certificadoras de qualidade e de renome internacional e carta de garantia do fornecedor de que o fornecimento e a entrega serão realizados nas condições e prazos exigidos de acordo com o disposto no neste edital e seu anexos. Esta carta deverá ser apresentada juntamente com a carta proposta de preços (anexo IV).

10.2.8 – Para as empresas formadas sob consórcio, deverão ser atendidos os itens 3.1.3 ao item 3.1.9 deste edital, para fins de comprovação das qualificações acima estipuladas.

10.3 – Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º, do art. 43, Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

10.6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

10.6.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

10.7 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.8 - Caso a empresa seja estrangeira, esta deverá cumprir integralmente o disposto no art. 16 do Decreto n. 3.555/2000.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, oportunidade em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, as quais serão encaminhados à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A manifestação poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

11.6. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerencia de Licitações e Contratos - GELIC, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual.

12.3. Se a convocada não comparecer para assinatura do instrumento contratual; não apresentar situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, observado o disposto no subitem 9.11 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, fretes, seguros, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do fornecimento, tais como: encargos fiscais, comerciais e relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, licenças, remunerações, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução e pleno desenvolvimento do fornecimento do objeto a ser contratado, sendo o mesmo entregue nos locais descritos no item 1.2 do presente edital.

13.2 - Os ensaios, testes, garantia, acondicionamento e embalagem dos materiais e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

13.3 - O Licitante vencedor deverá obedecer todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estipuladas neste edital, seus anexos, bem como do Contrato a ser assinado.

14.2 - Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC.

14.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

14.4 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) que incorrer (em) em qualquer das faltas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.

15.2 - O não cumprimento do prazo para entrega do objeto desta Licitação, estabelecido no instrumento contratual, sujeitará o(s) licitante(s) vencedor(es) à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do(s) item(ns) não entregue(s), até o máximo de 15% (quinze por cento).

15.2.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC.

15.3 - A aplicação da penalidade prevista no item 15.2 não exclui àquelas estabelecidas no item 15.1.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011 e subsequentes, no que couber, observando-se as seguintes funcionais programáticas:

**FIOL – FERROVIA OESTE-LESTE**

- Trecho Ilhéus/Caetité – 26.783.1460.11ZE.0029
- Trecho Caetité/Barreiras – 26.783.1460.124G.0029

**EXTENSÃO SUL – FNS**

- Trecho Ouro Verde de Goiás/São Simão – 26.783.1461.11ZH.0052
- Trecho Santa Vitória/Iturama – 26.783.1458.11ZI.0031
- Trecho Ouroeste/ Estrela D'Oeste – 26.783.1461.11ZD.0035

**17 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da remessa no local estipulado, mediante a apresentação do termo de aceitação emitido pela VALEC e da respectiva nota fiscal.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

18.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias

úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br). No caso de problemas com o envio das eventuais dúvidas, serão aceitos os questionamentos encaminhados através do fax: (61) 2029-6483. Ressalta-se que não será admitida qualquer outra forma de envio se não as relacionadas acima.

18.5 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

18.6. - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I – QUANTITATIVO**

1.1 – EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA.

- a) Lote 01 – ILHEUS/BA – 23.184 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro) toneladas
- b) Lote 02 – JEQUIÉ/BA - 17.262 (dezessete mil, duzentas e sessenta e duas) toneladas
- c) Lote 03 – TANHAÇU/BA - 16.254 (dezesseis mil,duzentas e cinqüenta e quatro) toneladas
- d) Lote 04 – BRUMADO/BA - 25.956 (vinte e cinco mil, novecentas e cinqüenta e seis) toneladas
- e) Lote 05 – GUANAMBI/BA - 22.680 (vinte e duas mil e seiscentas e oitenta) toneladas
- f) Lote 06 – BOM JESUS DA LAPA/BA - 22.182 (vinte e duas mil, cento e oitenta e duas) toneladas
- g) Lote 07 – BARREIRAS/BA - 22.108 (vinte e duas mil, cento e oito) toneladas]

1. 2 – EF – 151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL

- a) Lote 01 – GOIANIRA/GO – 14.588 (quatorze mil quinhentas e oitenta e oito) toneladas
- b) Lote 02 – INDIARA/GO – 18.082 (dezoito mil e oitenta e duas) toneladas
- c) Lote 03 – SANTA HELENA/GO – 21.420 (vinte e uma mil,quatrocentos e vinte) toneladas
- d) Lote 04 – SÃO SIMÃO/GO – 21.425 (vinte e uma mil, quatrocentas e vinte e cinco) toneladas
- e) Lote 05 – ESTRELA DO OESTE/SP – 19.456 (dezenove mil, quatrocentas e cinqüenta e seis) toneladas

#### **2 – LOCAIS DE ENTREGA**

Os trilhos serão entregues em locais determinados pela VALEC, em pátios específicos para este fim, nos municípios acima citados.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DE ENTREGA**

3.1 – Lote único: 244.597,00 toneladas – conforme ordem de fornecimento, que será emitida em até 08 (oito) dias úteis da homologação do processo licitatório.

3.2 A entrega do produto ocorrerá seguindo a seguinte programação:

- 27.200,00 toneladas 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200,00 toneladas 120 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200,00 toneladas 150 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200,00 toneladas 180 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200,00 toneladas 210 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200,00 toneladas 240 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200,00 toneladas 270 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200,00 toneladas 300 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 26.997,00 toneladas 330 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

### **4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O TRILHO DE AÇO CARBONO UIC – 60**

#### **4.1 – OBJETIVO**

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos para a matéria prima, fabricação, inspeção e recebimento dos trilhos de aço carbono UIC-60 destinados as obras da VALEC. São também aqui apresentados os critérios referentes ao controle da qualidade, garantia, forma de medição e pagamento.

#### **4.2 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Esta especificação tem como fundamentação técnica as normas internacionais relacionadas a seguir, as quais, ao serem referenciadas neste texto, constituem disposições desta especificação. Da mesma forma, serão consideradas como prescrições as normas da ABNT, quando existentes para o caso, além dos critérios julgados pertinentes pela VALEC.

- AREMA 2007 – THE AMERICAN RAILWAY AND ENGINEERING AND MAINTENANCE-OF-WAY ASSOCIATION
- ASTM – A1/76 – AMERICAN STANDARD FOR TESTING AND MATERIAL
- ASTM E10 - AMERICAN STANDARD FOR TESTING AND MATERIAL
- UIC 860/1986, edição de 1991 – UNION INTERNATIONAL OF RAILWAYS
- EN 13674-1:2003 – EUROPEAN STANDARD

#### 4.3 – PRODUÇÃO DO AÇO

a) O aço será produzido por um dos seguintes processos:

- Siemens-Martin básico
- Básico a oxigênio
- Elétrico – básico

b) O aço será produzido pelo processo de lingotamento contínuo.

c) Para evitar a fragilização do material, será adotado a tratamento a vácuo – *Vacuum Degassing* – no processo de eliminação do hidrogênio dissolvido no aço líquido.

d) O fornecedor informará em sua proposta, o processo adotado, não podendo mudar o processo sem prévio conhecimento e aprovação da VALEC.

#### 4.4 – CARACTERÍSTICAS DO TRILHO

##### 4.4.1 – Propriedades Mecânicas

a) O trilho apresentará as seguintes propriedades:

- Resistência mínima à tração      1.080 Mpa
- Dureza Brinell mínima            310 HB
- Tensão mínima de escoamento    580 Mpa
- Alongamento mínimo              9%

##### 4.4.2 – Composição Química

a) O material do trilho terá a seguinte composição química relativa (%), conforme norma UIC 860:

- Carbono (C)      mínimo de 0,60  
                         máximo de 0,82
- Manganês (Mn)   mínimo de 0,80  
                         máximo de 1,30
- Silício (Si)        mínimo de 0,30  
                         máximo de 0,90
- Fósforo (P)        máximo de 0,03
- Enxofre (S)        máximo de 0,03
- Cromo (Cr)        mínimo de 0,80  
                         máximo de 1,30

b) O teor máximo de Hidrogênio será 2,0 ppm.

c) O teor máximo de Oxigênio será 20,0 ppm.

#### 4.4.3 – Qualidade da barra

O trilho deverá estar isento de quaisquer defeitos, internos ou externos, prejudiciais à sua utilização, tais como:

- Fissuras (shatter crack)
- Falta de material
- Empeno
- Torção
- Ondulação
- Incrustação de materiais estranhos

Obs.: É vedada a utilização de quaisquer processos que visem encobrir defeitos.

#### 4.4.4 – Comprimento da barra

O comprimento nominal das barras a serem fornecidas é de 12,00 m, com uma tolerância de  $\pm 6,0$  mm, medida na temperatura ambiente de 15° C.

De acordo com o preconizado na norma UIC 860-0, medições feitas a temperaturas distintas da citada, serão corrigidas, bem como devem ser consideradas eventuais dilatações ou retrações da barra, geradas por influência térmica ambiental.

#### 4.4.5 – Furação

O trilho não terá furação para tala de junção ou para qualquer outro dispositivo.

#### 4.4.5 – Tolerâncias

##### 4.4.5.1 – Tolerâncias dimensionais (UIC-860)

##### 4.4.5.1.1 – Dimensões da seção do trilho.

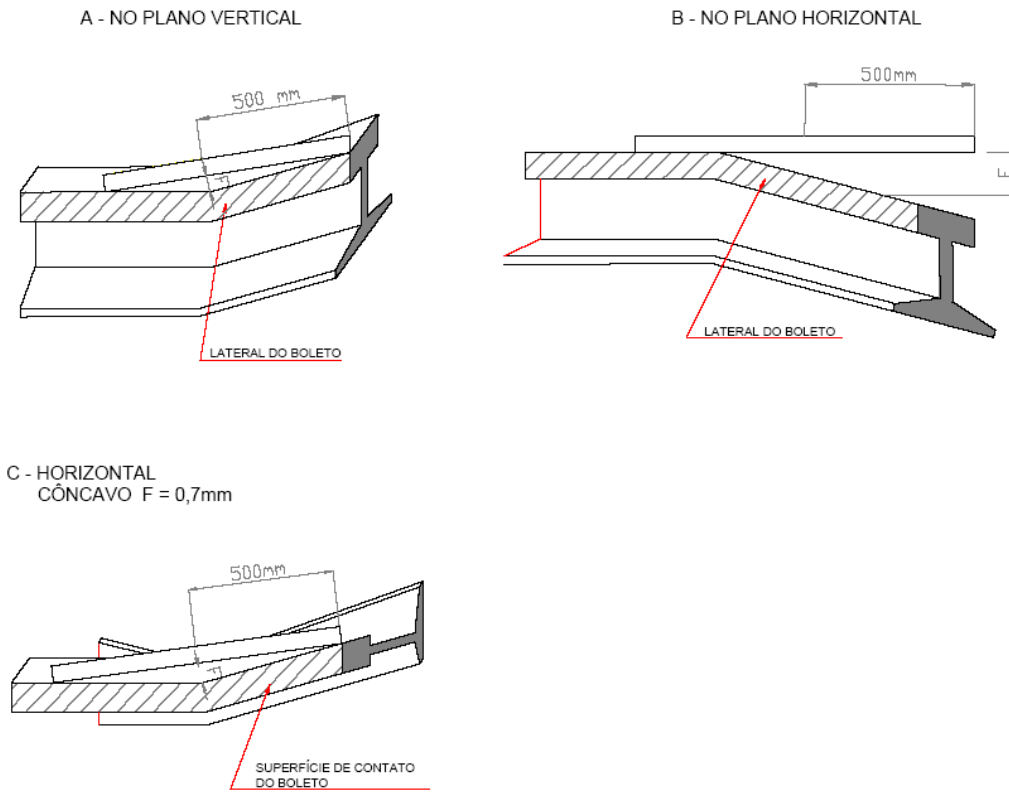
- Altura  $\pm 0,6$  mm
- Largura do patim  $\pm 1,0$  mm
- Largura do boleto  $\pm 0,5$  mm
- Assimetria do perfil  $\pm 1,5$  mm
- Altura da alma  $\pm 0,6$  mm
- Espessura da alma - 0,5 mm a 1,0 mm
- Inclinação da alma  $\pm 0,5$  mm

4.4.5.1.2 – A retilidade das extremidades do trilho deve ser verificada de acordo com o item 1.6.5.1 da norma UIC-860/1986 edição de 1991. Na verificação desta condição deve ser utilizada régua de 1,50 m de comprimento e considerados os valores máximos de flecha descritos a seguir:

- Plano vertical – para cima 0,7 mm  
para baixo 0 (zero)
- Plano horizontal – 0,7 mm

Obs.: em ambos os planos a flecha máxima só poderá ocorrer a uma distância superior a 500,0 mm da extremidade do trilho.

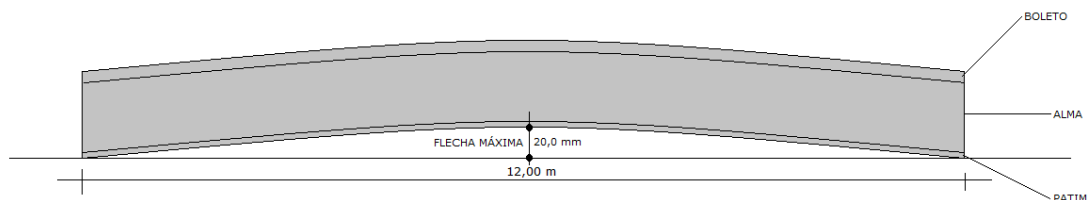
As figuras a seguir ilustram a forma de verificação retilineidade:



A régua para verificação é metálica.

4.4.5.1.3 – A curvatura máxima tolerável na barra, no plano vertical, é medida por uma flecha 20,0 mm para uma corda de 12,00 m, para o trilho posicionado sobre uma superfície plana com o boleto voltado para cima.

A figura abaixo ilustra a forma de medir a curvatura máxima.



A curvatura inversa ao ilustrado acima não é tolerável.

4.4.5.2 – Tolerâncias de Massa

A tolerância na variação da massa dos trilhos obedecerá aos quesitos do item 1.6.6 da norma UIC-860. A massa nominal por metro será obtida a partir da massa específica do aço do trilho que, para o caso, é de 7,85g/cm<sup>3</sup>. A variação admitida é de -2% a +1% em relação a massa de cada barra e será verificada conforme descrito na citada norma.

#### 4.4.5.3 – Acabamento

4.4.5.3.1 – Os trilhos não poderão apresentar defeitos internos e/ou de laminação que possam contribuir para seu mau desempenho quando em operação. Tais defeitos incluem, entre outros, falta de material, rachaduras de todos os tipos, trincas ou fissuras devidas a teor de hidrogênio acima da tolerância máxima de 2,5 p.p.m.

4.4.5.3.2 – A inexistência de defeitos internos prejudiciais deve ser confirmada por inspeção contínua e ensaios não-destrutivos adequados ao processo de fabricação e às características do aço, tal como teste de ultra-som. Neste sentido, o plano de inspeção deve ser aprovado pela VALEC e executado sob a responsabilidade do fornecedor. Durante as inspeções, serão escolhidas as amostras para a realização de testes em comum acordo entre as partes.

4.4.5.3.3 – A VALEC decidirá se eventuais defeitos superficiais são considerados irrelevantes e toleráveis, ou se, potencialmente, podem contribuir para o mau desempenho quando em operação ou, ainda, determinar se estes defeitos podem ser eliminados por tratamento adequado.

4.4.5.3.4 – O trilho deve ser fornecido desempenado, devendo o eventual desempenho ser efetuado a frio, gradualmente e sem impactos. No caso do uso de máquina de rolos, o trilho não deve passar por esta mais de uma vez por sentido.

4.4.5.3.5 – Para estabelecer o comprimento final e dar ao trilho esquadro e acabamento, suas extremidades devem ser cortadas a frio.

4.4.5.3.6 – Ao final do processo de laminação a quente, os trilhos serão submetidos ao resfriamento controlado, conforme especificações da norma ASTM-A1/76.

#### 4.5 – MARCAÇÃO

4.5.1 – As marcações devem ser estampadas na alma do trilho, em relevo de 0,8 mm a 1,5 mm em relação a superfície desta, com caracteres de 25 mm de altura, a cada 6,0 m de barra. Os caracteres devem estar perfeitamente legíveis e serem duráveis de modo a se manterem durante todo o período de garantia.

4.5.2 – A marcação indicará:

De um lado

- Marca do fabricante
- Marca da valec
- País de origem
- Processo de resfriamento
- Processo de fabricação
- Tipo UIC-60
- Ano e mês da fabricação

Do outro lado

- Número da corrida
- Letra indicativa da posição do trilho na corrida
- Número do lingote por ordem de lingotamento

## 4.6 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

### 4.6.1 – Inspeção

A VALEC, ou terceiros credenciados por ela, supervisionará a fabricação em todos os seus detalhes, a qualquer hora, acompanhando e fiscalizando todas as verificações e ensaios referentes à corrida destinada à produção dos trilhos, bem como exigir contra-ensaios, a seu exclusivo critério e às custas do fornecedor.

O fornecedor colocará à disposição da VALEC, todos os meios necessários para que esta possa realizar as inspeções.

O fornecedor informará a VALEC, com no mínimo de trinta dias de antecedência, o cronograma de produção dos trilhos, incluindo os planos de inspeções e testes.

Todas as despesas decorrentes de ensaios, de rotina ou não e contra-ensaios solicitados pela VALEC correrão por conta do fornecedor.



Os trilhos que chegarem ao seu destino em desacordo com a presente especificação serão recusados pela fiscalização.

#### 4.6.2 – Testes e Verificações

O fornecedor realizará os testes de rotina relacionados a seguir, às suas custas e na presença do fiscal da VALEC que terá acesso a todos os registros, calibrações e cálculos que contribuam para os resultados finais.

- Visual
- Dimensional
- Composição química
- Hidrogênio
- Oxigênio
- Resistência à tração, escoamento e alongamento
- Dureza
- Microestrutura
- Macroestrutura
- Descarbonetação
- Inclusões de não-metálicos
- Ultra-som
- Tensões residuais
- Testes de fadiga
- Tenacidade à fratura

Exame visual – Será realizado em todos os trilhos acabados por corrida. O exame será realizado a olho desarmado ou com a utilização de lentes em local com um nível de iluminação mínimo de 400 lux/m<sup>2</sup>. Será verificada a ocorrência de defeitos superficiais que eventualmente não tenham sido observadas na inspeção realizada pelo fornecedor.

Exame dimensional – será realizado com a utilização de dispositivos de medição como régua metálica de 1,50 m, trena com precisão milimétrica e, principalmente, com gabaritos fornecidos pelo fornecedor e aprovados pela VALEC. Serão verificados, sempre a temperatura de 15°C ou referenciados a esta temperatura, os elementos abaixo:

- Altura do trilho

- Largura do boleto
- Largura do patim
- Comprimento do trilho
- Retilidade do trilho

As tolerâncias e os processos de verificação estão descritos nos itens 4.4.5.1.1, 4.4.5.1.2 e 4.4.5.1.3 deste Termo de Referência.

O fornecedor fornecerá à VALEC, em dois conjuntos, todos os dispositivos necessários ao exame dimensional. O fornecedor providenciará os conjuntos e os entregará à VALEC antes do início da produção dos trilhos.

Os desenhos detalhados dos gabaritos terão de ser, necessariamente, aprovados previamente pela VALEC, que os marcará como aprovados.

#### 4.6.3 – Teste de Perda de Massa

Será executado de acordo com os requisitos constantes da norma UIC-860-0/2008, incluindo o plano de amostragem e os critérios de aceitação e rejeição a serem adotados.

#### 4.6.4 – Teste de Ultra-som.

Será executado de acordo com a norma 13.674-1:2003. Durante o teste, as ondas ultrasonoras devem abranger a totalidade da seção do boleto e da alma, e a área do patim sob a projeção vertical da alma. O teste deve ser realizado em todo o comprimento da barra.

O trilho deve estar isento de superfícies ásperas, oxidação e de materiais estranhos que possam interferir no resultado.

O teste será realizado em todos os trilhos acabados, por corrida.

#### 4.6.5 – Teste de Dureza

O teste será realizado pelo método Brinell, de acordo com o descrito nas normas ASTM E 10 e AREMA 2007 em suas últimas revisões, em um segmento de trilho por corrida com o comprimento mínimo de 150,0 mm, devendo atingir o valor mínimo de 310 HB.

As medidas serão realizadas no topo ou na lateral do boleto, após a descarbonetação, sendo utilizada esfera de carbeto de tungstênio.

Caso algumas medidas realizadas no segmento amostral não atinjam o valor de dureza mínimo especificado, duas outras medidas adicionais podem ser efetuadas, desde que próximas ao primeiro ponto medido.

Somente se estas duas novas medidas atingirem o valor requerido a corrida será aceita. Caso não ocorra esta circunstância, serão retirados dois novos segmentos, de barras da mesma corrida e realizados os testes nos dois segmentos.

A corrida só será aceita se os testes realizados atingirem o valor mínimo de dureza especificado nos dois segmentos. Caso contrário a corrida será recusada.

#### 4.6.6 – Testes de Resistência à Tração, Tensão de Escoamento e Alongamento

Os ensaios serão realizados de acordo com a norma UIC-860, em corpos de prova extraídos do boleto do trilho.

Os parâmetros mínimos aceitáveis são:

- Resistência à tração 1.080,0 Mpa
- Tensão de escoamento 580,0 Mpa
- Alongamento mínimo 9,0%

#### 4.6.7 – Verificação da Composição Química

A verificação será realizada em três corpos de prova por corrida, obedecendo aos procedimentos preconizados na norma AREMA 2007.

#### 4.6.8 – Teste de Descarbonetação

O teste será realizado de acordo com o preconizado na norma EN 13.674-1/2003, adotando-se como amostragem um trilho a cada duas corridas.

#### 4.6.9 – Teste de Teor de Oxigênio

O teste será realizado de acordo com o preconizado na norma AREMA 2007, adotando-se como amostragem um trilho por corrida. O teor máximo de oxigênio admitido é de 20 p.p.m.

#### 4.6.10 – Teste de Teor de Hidrogênio

O teste será realizado de acordo com o preconizado na norma EM 13.674-1/2003, adotando-se como amostragem dois trilhos por corrida. O teor máximo de hidrogênio no aço líquido admitido é de 2,0 p.p.m.

#### 4.6.11 – Testes de macroestrutura, Microestrutura e Inclusão de Não-metálicos

Os testes serão realizados de acordo com os procedimentos e parâmetros preconizados na norma 13.674-1:2003 e/ou AREMA 2007, adotando-se como amostragem o descrito a seguir:

- Macroestrutura um trilho por corrida
- Microestrutura um trilho por corrida
- Inclusão de não-metálicos um trilho a cada duas corridas

#### 4.6.12 – Testes de Tensão residual no Patim, Fadiga do Material e Tenacidade à Fratura

Os testes serão realizados de acordo com os procedimentos e parâmetros preconizados na norma 13.674-1:2003, adotando-se como amostragem um trilho por lote, escolhido em comum acordo entre o fornecedor e a VALEC.

#### 4.6.13 – Disposições Gerais

Os resultados dos testes de verificação química e dos ensaios físicos são comprobatórios da qualidade do trilho, não sendo admitidas tolerâncias.

Casos de divergência de resultados gerados por diferenças entre normas adotadas serão tratados isoladamente.

### **4.7 – EMBALAGEM**

A forma de embalagem e acondicionamento dos trilhos para transporte será proposta pelo fornecedor e, necessariamente, terá de ser aprovada pela VALEC. Esta aprovação não exime o fornecedor da responsabilidade de entregar os trilho em perfeitas condições de utilização no local estipulado.

### **4.8 – TERMO DE ACEITAÇÃO**

A VALEC realizará uma vistoria da remessa de trilhos entregue no local estipulado. Caso a VALEC julgue necessário, serão realizadas verificações para constatação do perfeito estado dos trilhos recebidos, incluindo-se aí a repetição de ensaios já realizados que correrão por conta do fornecedor. Após a constatação do estado adequado dos trilhos, a VALEC emitirá o termo de aceitação da remessa.

#### **4.9 – ESTOCAGEM**

A área de estocagem, bem como suas condições físicas no local estipulado para descarga da remessa não são de responsabilidade do fornecedor, sendo de sua responsabilidade o perfeito empilhamento dos trilhos. Para tanto, o fornecedor deve propor uma forma de empilhamento que garanta a incolumidade das barras, bem como a facilidade de sua posterior retirada para aplicação na via.

O fornecedor deve propor uma forma de empilhamento que será analisada e, necessariamente, aprovada pela VALEC.

Cada pilha conterá trilhos do mesmo lote de fabricação.

#### **4.10 – GARANTIA**

Todas as barras de trilho são garantidas individualmente até, no mínimo, o quinto ano após o ano de fabricação marcado na barra, contra todo e quaisquer defeitos de fabricação não percebidos nas verificações de recebimento.

Durante o período de garantia, se alguma barra de trilho apresentar problemas de fabricação será retirada de serviço, serão realizados testes de constatação da falha e a barra colocada a disposição do fornecedor para verificação, mediante notificação por escrito.

Os testes que constatarem a falha devem, também, ser disponibilizado ao fornecedor.

O fornecedor tem o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da notificação para realizar os testes necessários e apresentar os resultados à VALEC.

Caso os testes comprovem a falha, o fornecedor terá um prazo de trinta dias para repor a barra ou, a critério exclusivo da VALEC, indenizar a VALEC em valor equivalente a uma barra em valor presente, mais as despesas de colocação da mesma no local estipulado para a entrega no contrato.

Caso haja divergência de resultados, serão realizados novos testes em instituição definida de comum acordo entre a VALEC e o fornecedor.

O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

#### **4.11 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

A medição será efetuada tendo como unidade de medida o peso em toneladas fornecido por remessa.

#### **4.12 – FORMA DE PAGAMENTO**

A quantidade total da remessa fornecida (toneladas) será medida no(s) local(ais) de entrega estipulado(s). A formalização do pagamento é estipulada no contrato.

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO “A”****PREGÃO 004/2011****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita  
no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil  
de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)



**ANEXO II – MODELO “B”****PREGÃO 004/2011****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Cargo do declarante)**

**ANEXO II – MODELO “C”  
PREGÃO 004/2011**

**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<p>AC = Ativo Circulante                  RLP = Realizável a Longo Prazo                  PC = Passivo Circulante                  ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC =                  RLP =                  PC =                  ELP =</p>	<p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p> <p style="text-align: center;"><math>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</math></p> <p><b>ILG =</b></p> <hr/> <p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p style="text-align: center;"><math>ILC = AC / PC</math></p> <p><b>ILC =</b></p>
---	--

**ANEXO II – MODELO “D”  
PREGÃO 004/2011**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),

\_\_\_\_\_ (Endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das exigências contidas no edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos para habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)

**ANEXO II – MODELO “E”  
PREGÃO 004/2011****DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),

\_\_\_\_\_ (Endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, que no preço global estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do fornecimento, tais como: encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, remuneração da contratada, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução e pleno desenvolvimento do fornecimento Além das despesas de que tratam os ensaios, testes, garantias, acondicionamento, embalagem dos materiais e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, bem como o transporte do objeto licitado, considerando como base de cálculo para determinar as condições de venda, a condição de entrega.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)

**PLANILHA DE PREÇOS COM VALOR DA PROPOSTA - PREGÃO 001/2011 - ANEXO IV**

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
TRILHO FERROVIÁRIO UIC 60		244.597,00 t	

Na nossa proposta de preços estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não nos cabendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.

**ANEXO III**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº ...../11

PROCESSO Nº ...../....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI FAZEM A VALEC –  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A., COMO  
CONTRATANTE E**

.....,

**COMO  
CONTRATADA/FORNECEDORA.**

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco ‘F’, Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu ***Diretor-Presidente José Francisco das Neves*** e pelo ***Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado*** e ....., com sede na ..... na Cidade de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, neste ato representada ....., resolvem, com base no Processo nº ..../...., que deu origem ao Pregão nº 004/2011, homologado em ..../..../11, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, o Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de 244.597 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete) toneladas de trilhos de aço carbono UIC-60 a serem aplicados na EF-334 - Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOLE, no trecho Ilhéus/BA a Barreiras/BA, e na EF-151 – extensão sul da Ferrovia Norte-Sul, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Pregão nº 002/2001.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão nº 004/2011 e seus anexos;
- Proposta da Contratada;
- Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS DE ENTREGA**

3.1 – As entregas serão realizadas nos locais e nas quantidades a seguir descritos:

### **3.1.1 – EF 334 - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOLE – TRECHO ILHEUS/BA A BARREIRAS/BA:**

- Lote 01 – ILHEUS/BA – 23.184 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro) toneladas;
- Lote 02 – JEQUIÉ/BA - 17.262 (dezessete mil, duzentas e sessenta e duas) toneladas;
- Lote 03 – TANHAÇU/BA - 16.254 (dezesseis mil, duzentas e cinquenta e quatro) toneladas;
- Lote 04 – BRUMADO/BA - 25.956 (vinte e cinco mil, novecentas e cinquenta e seis) toneladas;
- Lote 05 – GUANAMBI/BA - 22.680 (vinte e duas mil e seiscentas e oitenta) toneladas;
- Lote 06 – BOM JESUS DA LAPA/BA - 22.182 (vinte e duas mil, cento e oitenta e duas) toneladas;
- Lote 07 – BARREIRAS/BA - 22.108 (vinte e duas mil, cento e oito) toneladas.



### 3.1.2 – EF -151 - EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL:

- Lote 01 – GOIANIRA/GO – 14.588 (quatorze mil quinhentas e oitenta e oito) toneladas;
- Lote 02 – INDIARA/GO – 18.082 (dezoito mil e oitenta e duas) toneladas;
- Lote 03 – SANTA HELENA/GO – 21.420 (vinte e uma mil, quatrocentos e vinte) toneladas;
- Lote 04 – SÃO SIMÃO/GO – 21.425 (vinte e uma mil, quatrocentas e vinte e cinco) toneladas;
  
- Lote 05 – ESTRELA DO OESTE/SP – 19.456 (dezenove mil, quatrocentas e cinquenta e seis) toneladas.

3.2 – O fornecimento de trilhos, objeto do presente Contrato, obedecerá às normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela CONTRATANTE, e às da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3 – As entregas obedecerão ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, e a remessa mínima será de 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) toneladas.

3.4 – O prazo de entrega, a contar da assinatura da ordem de fornecimento, será de 11 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.1 - A entrega das 244.597 toneladas de trilhos de aço carbono UIC – 60, nos locais indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 da Cláusula Terceira, far-se-á em lote único e será precedida da respectiva ordem de fornecimento, cuja emissão se dará em até 08 (oito) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

4.1.1 - A Ordem de Fornecimento, conterá, obrigatoriamente, o preço do material, as quantidades, prazo e os respectivos locais de entrega, bem como as condições de faturamento e pagamento.

4.2 - O prazo máximo de entrega da Ordem de Fornecimento será de 330 (trezentos e trinta) dias contados da data de sua emissão e ocorrerá conforme abaixo especificado:

- 27.200 toneladas 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200 toneladas 120 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200 toneladas 150 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200 toneladas 180 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200 toneladas 210 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200 toneladas 240 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200 toneladas 270 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 27.200 toneladas 300 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 26.997 toneladas 330 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses contado a partir da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO**

6.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, de acordo com o preço unitário constante de sua proposta, conforme a quantidade do material entregue.

6.2 - No preço do material estão incluídos todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza, e demais despesas que, direta ou indiretamente, incidirem sobre o mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado parcialmente, de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Desde que os documentos de cobrança, e os demais que se façam necessários estejam em conformidade com a Ordem de Fornecimento, a

CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

7.2.1 - Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo estabelecido no item 6.2, o valor devido será corrigido com base no IGPM do IBGE, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

7.3 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste contrato, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-la.

7.3.1 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta desta.

7.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 7.2 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS**

8.1 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do objeto deste contrato, sujeitará à CONTRATADA a aplicação de uma multa diária correspondente a 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do(s) item(ns) não entregue(s), até o máximo de 15% (quinze por cento).

8.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará este com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não

cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 8.2.

8.4 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO / RESILIÇÃO**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber.

9.2 - Este Contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR**

10.1 - Se a CONTRATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação. A ratificação deverá ainda conter informações a respeito dos efeitos do evento. Após a constatação de existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pela CONTRATANTE, as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedido de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação, inexistindo, conseqüentemente, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-las.

10.2 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A FISCALIZAÇÃO dos SERVIÇOS será exercida pela CONTRATANTE ou por prepostos credenciados junto à CONTRATADA que poderão, em qualquer ocasião, inspecionar a execução dos SERVIÇOS, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, e

determinar que a CONTRATADA substitua ou refaça, às suas expensas, as partes defeituosas, o que deverá ser prontamente atendido.

11.2 – A CONTRATADA permitirá e facilitará a inspeção dos SERVIÇOS pela FISCALIZAÇÃO, em qualquer dia e hora e prestará os esclarecimentos e as informações por estar solicitados.

11.3 - A CONTRATADA deverá indicar representante tecnicamente habilitado para, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos SERVIÇOS.

11.4 – A ação ou a omissão da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos SERVIÇOS inclusive perante terceiros.

11.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando o acompanhamento do Contrato.

11.6 – As comunicações e os avisos expedidos pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, só serão válidos se encaminhados por escrito à FISCALIZAÇÃO pelo representante da CONTRATADA indicando conforme item 11.3 acima, ressalvados os casos que obriguem o registro no Protocolo Geral CONTRATANTE, conforme disposto neste Contrato ou em instruções específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

12.1.1 – A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a CONTRATADA incidir e não recolher no devido tempo.

12.1.2 – A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual corrigido monetariamente, conforme legislação que regula a matéria.

12.2 – O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta Cláusula estiver satisfeita.

12.3 – As garantias prestadas pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos do presente Contrato, serão restituídos ou liberadas pela VALEC 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

13.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$** ..... (.....), base ...../2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para o exercício de 2011, e subsequentes, no que couber, observando-se as seguintes funcionais programáticas:

FIOL – FERROVIA OESTE-LESTE

- Trecho Ilhéus/Caetité – 26.783.1460.11ZE.0029

- Trecho Caetité/Barreiras – 26.783.1460.124G.0029

EXTENSÃO SUL – FNS

- Trecho Ouro Verde de Goiás/São Simão – 26.783.1461.11ZH.0052
- Trecho Santa Vitória/Iturama – 26.783.1458.11ZI.0031
- Trecho Ouroeste/ Estrela D'Oeste – 26.783.1461.11ZD.0035

Nota de Empenho nº ..... . Função Programática .....

Elemento de Despesa.....

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO**

17.1 - As Partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2011

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

## CONTRATADA

Nome:

Cargo:

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão nº 004/2011** possui **57 (cinquenta e sete)** folhas numericamente ordenadas.

**Brasília – DF, 24 de janeiro de 2011**

**Augusto César Alves de Pinho**  
**Gerente de Licitações e Contratos**  
**(Substituto)**